

## **RESOLUÇÃO Nº 01/ 2015**

A Direção do Colégio La Salle Esteio, representada pelo Diretor Ir. Gerso Lopes Paz, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e o Regimento da Instituição,

### **RESOLVE:**

Dispor sobre a Concessão de Desconto de Estudo para Ingressantes na 1ª Série do Ensino Médio, conforme segue:

Art.1º - Cria e regulamenta o Programa “Embarcando no Ensino Médio”, que consiste na concessão de Desconto de Estudo para os alunos que obtiverem melhor desempenho no processo seletivo e em entrevista.

Art.2º - A O Desconto de Estudo será oferecido em duas modalidades: integral (de 100%) ou parcial (de 15% a 50%) do valor da mensalidade.

Art. 3º - O usufruto do Desconto de Estudo terá início no letivo 2016 e abrangerá até a conclusão do Ensino Médio, desde que o beneficiado não infrinja nenhuma das condições descritas no artigo 12.

### **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Art. 4º - Poderá concorrer à concessão de descontos o aluno que atender às seguintes condições:

- I. Ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental até dezembro de 2015;
- II. Querer transferir-se para o La Salle Esteio;
- III. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza na Instituição, bem como não usufruir de qualquer tipo de bolsa ou desconto para o pagamento de mensalidade escolar.

### **DA INSCRIÇÃO**

Art. 5º - As inscrições para o Programa Embarcando no Ensino Médio poderão ser realizadas no período de 28/09 a 09/10/2015.

Art. 6º - As inscrições para o Programa são de total responsabilidade do candidato e deverão ser realizadas exclusivamente no site da escola, através do endereço [www.lasalle.edu.br/esteio](http://www.lasalle.edu.br/esteio).

### **DA PROVA**

Art.7º - O candidato deverá responder a uma prova de 60 questões de múltipla escolha, envolvendo as áreas de Linguagem e Códigos, Matemática, Natureza e Sociedade e Redação, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2015, das 08h às 12h. O candidato deverá estar presente no local 15min antes do horário indicado. A prova terá duração máxima de 4 horas e não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos.

Art. 8º - Os conteúdos da prova terão como referência a matriz SAEB e Planos de Estudos da Rede La Salle.

### **DA SELEÇÃO**

Art. 9º - A seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo, observado o limite de descontos disponíveis, considerará:

- I. O melhor desempenho medido na prova de seleção;
- II. O desempenho na entrevista pessoal - que será marcada posteriormente - contemplando os alunos com melhor desempenho na prova escrita.

### **DO RESULTADO**

Art. 10º - Os resultados do processo seletivo com vistas à concessão do Programa “Embarcando no Ensino Médio” serão divulgados dia 06 de novembro, no site do colégio e também será afixada a lista na Secretaria do Colégio.

### **DO CANCELAMENTO**

Art. 11º - O Desconto de Estudo a que se refere esta Resolução é de natureza pessoal e intransferível, não podendo ser objeto de qualquer

negociação, nem o beneficiado dispor dela sob qualquer forma ou a qualquer título que seja diverso previsto nesta Resolução.

Art. 12º- O Desconto de Estudo perde sua validade, caso o beneficiado incorrer em uma ou mais das seguintes situações:

- I. Abandonar os estudos;
- II. Solicitar transferência para outra instituição de Ensino Médio;
- III. For reprovado;
- IV. Descumprir as normas de disciplina estabelecidas no Guia da Família.\*

\* O Guia da Família está disponível na Secretaria do Colégio.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 13º - É de inteira responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos nesta Resolução e no site do colégio ([www.lasalle.edu.br/esteio](http://www.lasalle.edu.br/esteio)), bem como o acompanhamento de eventuais alterações.

Art. 14º - O candidato responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas. A apresentação de documentos inidôneos e/ou de informações falsas por ocasião da inscrição do candidato, bem como comportamento inadequado durante a realização da prova de seleção implicarão a desclassificação do candidato.

Art. 15º - Os casos omissos nesta Resolução serão julgados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa “Embarcando no Ensino Médio”.

Art.16º - O Programa “Embarcando no Ensino Médio” é coordenado pela Vice-Diretora e Orientadora Educacional Adriana B. de M. Babot, Supervisora Educativa Rosângela de M. Maciel e Supervisor Administrativo José Afonso Schneider.

Art. 17º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Esteio, 08 de setembro de 2015.